

L E I Nº 4574/94  
de 26 de maio de 1994

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
N.º 1040 de 01/06/1994

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de CR\$ ..... 116.214.609,00, para a subvenção das entidades que especifica.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de CR\$ 116.214.609,00 (cento e dezesseis milhões, duzentos e quatorze mil e seiscentos e nove cruzeiros reais), em 1º de maio de 1994, destinado a auxiliar as seguintes entidades:

I - Associação Maternal Espírita - AME	1.633.500,00
II - Associação Casa da Amizade das Senhoras de Rotarianos	317.860,00
III - APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de São José dos Campos	35.000.000,00
IV - Associação Monte Castelo de Auxílio aos Necessitados - AMCAN	10.000.000,00
V - Casa Santa Inês	1.705.775,00
VI - Creche Patronato Nossa Senhora Aparecida	2.235.000,00
VII - Obra Assistencial e Social Coração de Maria- Creche Rosalia Joana Scheid	2.300.000,00
VIII - Grupo Nova Era	20.000.000,00
IX - Lar Infantil Maria Marcondes	818.970,00
X - Obras Assistenciais Irmã Clara	179.100,00
XI - Obra Social Célio Lemos	300.000,00
XII - Obra Social e Assistencial Madre Maria Tereza de Jesus Eucarístico	26.690.000,00
XIII - Obra Social e Assistencial Magnificat	12.216.884,00
XIV - PAS - Programa de Ação Social	1.000.000,00
XV - Sociedade Holística Humanitária	1.679.920,00
XVI - S.O.S. Mulher	137.600,00

Artº 2º - O crédito adicional especial, aberto no artigo 1º desta lei, será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

80.10

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
ENCARGOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

cont. da lei nº 4574/94 fls. nº 02

80.10-0308031.4012

Subvenções ou Auxílios a Distribuir

80.10-4331

Auxílio para Despesas de Capital

116.214.609,00

Artº 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto o crédito aberto no artigo 1º desta lei, de acordo com a variação da Unidade Fiscal de Referência (UFIR), sem prejuízo do disposto no artigo 7º da Lei nº 4530, de 28 de dezembro de 1993.

Artº 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 26 de maio de 1993.

  
Angela Moraes Guadagnin  
Prefeita Municipal

  
Claudia Castello Branco Lima  
Secretária da Fazenda

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e quatro.

  
Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização e Atos